



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**RESOLUÇÃO N.º 140/05 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a estratégia da SES para o Programa Parceria Resolve, no exercício de 2005;

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental, formada por ações e serviços hierarquizados e descentralizados, atingindo os municípios do Rio Grande do Sul;

a Resolução 65/04 CIB/RS, referente ao Programa Parceria Resolve- 2004;

a Resolução 07/04 – CES/RS, de 23 de julho de 2004, referente ao Programa Parceria Resolve- 2004;

a Lei Estadual n.º 9.716/92 e Federal n.º 10.216/01 referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria SNAS/MS 224/92, que estabelece diretrizes e normas para o funcionamento dos serviços de saúde mental;

a Portaria SAS/MS n.º 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad II, CAPS i II;

a Portaria SAS/MS n.º 189/02, que cria nova modalidade e fonte de financiamento para os Centros de Atenção Psicossocial.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Estabelecer critérios para distribuição do incentivo financeiro do Programa Parceria Resolve 2005, para leitos de internação em psiquiatria nos hospitais gerais.

**Art. 2º**- O incentivo do Programa Parceria Resolve – Psiquiatria estabelece, para o ano de 2005, financiamento para 123 leitos, num valor de R\$ 1.500,00 para cada leito/mês, somando o montante de R\$2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e catorze mil reais), de acordo com os critérios adiante enumerados:

- I.** 40% do valor alocado para este incentivo será distribuído para leitos de psiquiatria em hospital geral já existentes, ou seja, já cadastrados no CNES, totalizando o incentivo para 53 leitos.
- II.** 60% do valor será distribuído para leitos novos de psiquiatria, totalizando o incentivo para 70 leitos.

**Art. 3º**- O critério para a distribuição do incentivo financeiro para leitos de internação em psiquiatria, em hospital geral, tem a seguinte definição:

- Mínimo: dois leitos por hospital
- Máximo: quatro leitos por hospital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º-** Conforme o critério estabelecido, a distribuição do incentivo para leitos se dará da seguinte forma:

**I – Leitos psiquiátricos novos**

O incentivo será devido ao hospital que cadastrar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mínimo 4 novos leitos, recebendo nesse caso, o incentivo para 2 leitos.

- Hospital com 5 a 9 novos leitos cadastrados receberá incentivo sobre 3 leitos
- Hospital com mais de 10 novos leitos cadastrados receberá incentivo sobre 4 leitos.

**II – Leitos psiquiátricos já existentes**

- Hospital com 4 a 6 leitos cadastrados receberá incentivo sobre 2 leitos
- Hospital com 7 ou mais leitos cadastrados receberá incentivo sobre 3 leitos.

**Art. 5º-** Os hospitais que já possuem leitos cadastrados podem habilitar-se a receber o incentivo financeiro para abertura de novos leitos, desde que tenham condições técnicas para isso, obedecendo desta forma à legislação vigente sobre leitos psiquiátricos em hospital geral, os critérios estabelecidos por esta Resolução, bem como os critérios do Programa Parceira Resolve.

**Art. 6º-** Os **quantitativos** de distribuição do incentivo para leitos novos e existentes, por Coordenadoria Regional de Saúde, se darão conforme Anexo I desta Resolução.

**Art.7º-** Para habilitar-se ao incentivo, os hospitais deverão estar de acordo com:

- Legislação vigente para leitos psiquiátricos em hospital geral, não ultrapassando o número máximo de leitos permitidos (10% da capacidade instalada)-citada no item Considerandos desta Resolução;
- Resoluções do Programa Parceria Resolve citada no item Considerandos desta Resolução, que prevêem que as internações em psiquiatria devem observar no mínimo 2 internações/leito mês.

**Art. 8º -** A definição dos hospitais que irão receber o incentivo será realizada pelas Comissões Intergestores Bipartites Regionais, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, homologada pela CIB/Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 9º-** Esta Resolução estabelece o prazo de 20(vinte) dias, após sua publicação, para que os hospitais formalizem o seu interesse em receber o incentivo em 2005, através da abertura de processo nas respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde.

**Art.10º-** As Coordenadorias terão mais 15(quinze) dias para qualificação e estudo da viabilidade técnica desses processos e encaminhamento para a Coordenação Estadual de Saúde Mental, para aprovação técnica.

**Art. 11º-** Após a aprovação técnica da Coordenação Estadual de Saúde Mental, o processo deverá ser encaminhado à CIB/Estadual para homologação e contratação pelo DAHA.

**Art. 12º-** Findo o prazo estipulado por esta Resolução, em havendo incentivos remanescentes, estes serão remanejados pela CIB/RS para CRSs com hospitais interessados, mesmo que já tenham atingido a sua cota.

**Art. 13º-** Os processos já encaminhados para a SES/DAHA/Saúde Mental e que estejam de acordo com o previsto nesta Resolução serão submetidos imediatamente à deliberação das CIB/Regionais para indicação de quais hospitais receberão esse incentivo, e terão seu trâmite agilizado para fins de contrato, conforme Anexo II.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2005

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 140/05 – CIB/RS**

**Proposta de critérios para distribuição do incentivo de leitos de internação em psiquiatria, nos hospitais gerais, Programa Parceria Resolve**

1 CRS	2 Pop. hab. 2004	3 Necessidade leitos psiquiátricos PT/MS nº 1101	4 Leitos existentes	5 Leitos complementares	6 % CRS para leitos complementares	7 Nº leitos para incentivo por CRS	8 Nº leitos novos por CRS (60%)	9 Nº leitos existentes por CRS (40%)	10 Ajuste leitos novos	11 Ajuste Leitos existentes	12 Total ajuste	13 Leitos novos para incentivo Total (60%)	14 Leitos existentes para incentivo Total (40%)	Total
1	3.559.507	1602	721	881	30	33	20	13				20	13	33
2	754.471	340	31	309	10	11	7	4				7	4	11
3	842.293	379	313	66	2	2	1	1	1	1	2	2	2	4
4	529.381	238	56	182	6	7	4	3				4	3	7
5	1.017.111	458	409	49	2	2	1	1	1	1	2	2	2	4
6	565.974	255	72	183	6	7	4	3				4	3	7
7	263.364	119	12	107	4	4	2	2				2	2	4
8	239.217	108	6	102	3	4	2	2				2	2	4
9	138.296	62	2	60	2	2	1	1	1	1	2	2	2	4
10	465.297	209	44	165	6	6	4	2				4	2	6
11	235.355	106	23	83	3	3	2	1		1	1	2	2	4
12	326.393	147	37	110	4	4	2	2				2	2	4
13	320.860	144	15	129	4	5	3	2				3	2	5
14	238.425	107	34	73	2	3	2	1		1	1	2	2	4
15	164.516	74	8	66	2	2	1	1	1	1	2	2	2	4
16	350.081	158	9	149	5	5	3	2				3	2	5
17	194.751	88	16	72	2	3	2	1		1	1	2	2	4
18	318.004	143	6	137	5	5	3	2				3	2	5
19	202.767	91	32	59	2	2	1	1	1	1	2	2	2	4
<b>TOTAL</b>	<b>10.726.063</b>	<b>4.828</b>	<b>1.844</b>	<b>2.984</b>	<b>100</b>	<b>110</b>	<b>65</b>	<b>45</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>70</b>	<b>53</b>	<b>123</b>

**Nota 1:** Arredondamentos do nº de leitos destinaram-se a leitos novos

**Nota 2:** Foram acrescentados 13 leitos para possibilitar o mínimo de incentivo para 2 leitos novos e 2 leitos existentes por CRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 140/05 – CIB/RS**

**Programa Parceria Resolve  
Processos adequados para Avaliação da CIB/REGIONAL – Incentivos Leitos Psiquiátricos**

	Município	CNPJ	Hospital	Nº do Processo	Nº leitos psiq. SUS	Nº leitos psiq. Exist.	Nº de leitos novos	incentivo-leitos existentes	incentivo-leitos novos	Observação
1ª	Porto Alegre	9271385000171	Hospital Parque Belém	010.000572.04.7	22	57	0	3	0	
2ª	Camaquã	88358940000106	Hospital Nossa Senhora Aparecida	078367-20.00/04-8	5	5	0	2	0	
2ª	Guaíba	91090936000106	Hospital Nossa Senhora Livramento	039480-20.00/04-2	5	5	0	2	0	
2ª	Dom Feliciano	92852680000866	Hospital São José	78368/04-0	5	8	0	2	0	
3ª	Jaguarão	88413661/000190	Hospital Santa Casa de Caridade	091268-20.00/04-4	8	8	0	3	0	
3ª	São Lourenço do Sul	97011688/000147	Hospital Santa Casa de Misericórdia	081172-20.00/04-5	10	10	0	3	0	
7ª	Bagé	87408845000107	Hospital Santa Casa de Caridade	068495-20.00/04-0	5	6	0	2	0	
10ª	São Borja	96.488.598/0001-89	Fundação Ivan Goulart	010976-20.00/05-8	6	6	0	2	0	
10ª	Alegrete	872009290001-42	Santa Casa de Misericórdia	060994-20.00/05-8	8	8	0	3	0	Processo na CRS
18ª	Santo Antônio da Patrulha	96303011000110	Hospitalar Antônio da Patrulha	077606-20.00/04-1	10	10	0	3	0	

**Em condições de disputar o incentivo 2005**

Fonte de informações do nº de leitos -CNES 25/07/05

**Hospitais que já recebem incentivo e atendem os requisitos da Resolução CIB/RS**

6ª	Carazinho	88450234000181	Hospital de Caridade	101466-20.00/03-5	9	10		3		
13ª	Candelária	88163084000125	Sociedade Beneficente Hospital Candelária	096574-20.00/03-8	9	9		3		